



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL N° 54
de 30 de dezembro

"Altera a Lei 2.070, de 25 de maio de 2001, aumentando o quantitativo de vagas para a frente de trabalho, o valor da bolsa-auxílio, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA
APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

LEI N° 2183
de 30 de dezembro de 2002

Artigo 1º - O caput do Art. 1º e o Art. 4º da Lei nº 2.070, de 25 de maio de 2001, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - O Programa Emergencial Auxílio ao Desempregado, instituído pela Lei nº 1.980, de 28 de março de 2000, será efetivado através de frentes de trabalho, atendendo até 100 (cem) cidadãos, pelo prazo de 06 (seis) meses.

Art. 4º - Os beneficiários do Programa receberão mensalmente uma bolsa-auxílio no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) e uma cesta básica, além de refeição diária, que compreenderá apenas o almoço."

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de janeiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 30 DE DEZEMBRO DE 2002


CONCEIÇÃO APARECIDA ALVINO DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado na Secretaria de Administração e publicado na Portaria Municipal na mesma data.


MARIA ISABEL JOSÉ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO